



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA SGP GP N. 224/2022

Institui e disciplina o uso de uniformes dos Inspectores e Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PAULO BARRIONUEVO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO,

Considerando o disposto Resolução CNJ 379/2021, que dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspectores(as) e para os(as) Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário;

Considerando o disposto Resolução CSJT n. 315/2021, que dispõe, dentre outros, em seu capítulo VIII, sobre os uniformes e acessórios de identificação visual dos inspetores e agentes da polícia judicial;

Considerando os termos da RA-15/2021 deste e. Tribunal que trata em seu capítulo V, da identificação do policial judicial será definido em ato próprio;

Considerando a aquisição do uniforme operacional para uso dos agentes da polícia judicial deste e. Tribunal, conforme Proad-2084/2021 e 5914/2022;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituído o novo uniforme de uso obrigatório dos Inspectores e Agentes da Polícia Judicial deste e. TRT 23ª Região, conforme disposto na Resolução CNJ n. 379/2021 e anexos, bem como da Resolução CSJT n. 315/2021 e anexos.

Art. 2º. Os uniformes dos inspetores e agentes da polícia judicial do TRT 23ª Região são:

- I – traje social, utilizado no desempenho de atividades da área administrativa e na segurança de autoridades;
- II – operacional, utilizado no desempenho de atividades operacionais internas e externas;
- III – para instrutor, de uso exclusivo dos instrutores durante as ações de capacitação relacionadas à segurança institucional;
- IV – de educação física, utilizado para os testes de condicionamento físico.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O uso dos uniformes referidos no art. 2º tem por objetivos primordiais:

I – o pronto reconhecimento dos(as) Agentes e Inspetores(as) da Polícia Judicial e da instituição pela uniformidade e coerência da comunicação visual;

II – o fortalecimento da identidade institucional do Poder Judiciário;

III – a funcionalidade e utilidade de acordo com a natureza da tarefa; e

IV – o provimento de condições adequadas ao(à) servidor(a) durante a execução das suas atividades laborais.

Art.4. Compete ao Chefe da unidade de polícia judicial do TRT 23ª Região:

I – gerir a distribuição, a reposição e a substituição de peças dos uniformes e acessórios de identificação visual; e

III – controlar e fiscalizar o uso dos uniformes, dos distintivo funcionais e das insígnias de lapela.

Parágrafo Único. O uso do uniforme poderá ser dispensado, excepcionalmente, por determinação ou autorização expressa da chefia imediata, em razão da especificidade do serviço ou pela segurança do servidor.

CAPÍTULO II

Das disposições Finais

Art. 4º. Os casos omissos serão deliberados pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor dia 12/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e archive-se.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Desembargador **PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO**
Presidente do TRT da 23ª Região

